LEI Nº 448

Autoriza Venda de Materiais elétricos do Município.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de tôdo material elétrico pertencente a está Prefeitura que foi retirado da Usina de Eletricidade e da linha de transmissão e de distribuição para a cidade, e que se encontra atualmente em depósito no Almoxarifado Municipal.

Art. 2º - A importância arrecadada proveniente da venda citada no artigo anterior, deverá ser inscrita na rúbrica 2.5.0-00 – “Receitas Eventuais”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy,

9 de Março de 1.966

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.